

#### AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLCA Nº 004/2024

Município De Três Palmeiras-RS
Secretaria Municipal de Obras
Edital de Concorrência Presencial nº 004/2024
Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Recurso: DEFESA CIVIL NACIONAL - Número do processo: 59053.017971/2024-00

Abertura: 21 de novembro de 2024 as 08:30 h

Processo nº 095/2024 Concorrência nº 004/24

Objeto: Concorrência Pública Presencial para execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, c/ fornecimento de materiais e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto "Baitaca" de aproximadamente 150m², com utilização de recursos da Defesa Civil Proc. nº RS-F-4321857-13214-20240502.

Três Palmeiras /RS, 04 de novembro de 2024.

PREFEITURA DE TRÊS PALMEIRAS

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA





O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, c/ fornecimento de materiais e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto "Baitaca" de aproximadamente 150m², com utilização de recursos da Defesa Civil Proc. nº RS-F-4321857-13214-20240502, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais. A sessão será realizada no seguinte endereço: Rua Alecrim, 120, centro do Município de Três Palmeiras - RS, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no dia 21 de novembro de 2024, às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação de execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, c/ fornecimento de materiais e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto "Baitaca" de aproximadamente 150m², atráves de recursos da Defesa Civil Proc. nº RS-F-4321857-13214-20240502, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRES PALMEIRAS - RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 004/2024 ENVELOPE № 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO, E- MAIL , TELEFONE )

AO MUNICÍPIO DE TRES PALMEIRAS - RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO, E-MAIL, TELEFONE)

## 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à comissão de licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:





## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o comissão de licitação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 Proposta e o envelope nº 02 Documentação.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O comissão de licitação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:
- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita



## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Licitação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 dias úteis.
- i) Declaração de que conhece o local e as condições de realização das obras, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, a ser agendada com o Setor de Engenharia do Município, pelo fone 54-3541-1300.

#### 5. PROPOSTA

- 5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que ficarem acima do valor orçado deste Edital.
- 5.4. Item: execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, c/ fornecimento de materiais e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto "Baitaca" de aproximadamente 150m², atráves de recursos da Defesa Civil Proc. nº RS-F-4321857-13214-20240502, no valor de R\$ 809.765,25 (oitocentos e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

## 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de [...], nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra



# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

equivalente, na forma da lei;

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

#### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 6.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 6.4.1 Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.4.1 Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

#### 6.4.2 - Capacidade técnica operacional ou empresarial:

- 6.4.2.1 Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA / CAU) da região da sede da empresa.
- 6.4.2.2 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos no item **6.4.2.3** deste edital, obedecendo a quantidade mínima exigida para cada item, objeto do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado da





## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

6.4.2.3 – As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

#### ITEM 01 - PONTE RIO BAITACA

01	Fundações de aço CA-50	2.000 kg
02	Longarinas de concreto	24 m³

- 6.4.2.4. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- 6.4.2.5.— O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
- 6.4.2.6.— Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 6.4.2.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

#### 6.4.3. – Capacidade técnica profissional:

- 6.4.3.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Classe CREA/CAU da região da sede da empresa;
- 6.4.3.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução deserviços/obras de características semelhantes aos indicados neste edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aqualas também definidas por este edital.
- 6.4.3.3 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

#### ITEM 01 - PONTE RIO BAITACA

01	Fundações de aço CA-50
02	Longarinas de concreto

6.4.3.4 – O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

TRÊS PALMEIRAS



## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- 6.4.3.5 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.
- 6.4.3.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação daexperiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- 6.4.3.7 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- 6.4.4 Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do presidente da comissão e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
- 6.4.5 Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA** fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo deste edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data da efetiva visita e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O **ATESTADO DE VISITA** pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 6.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

- 6.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 7. VEDAÇÕES

- 7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar



## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

expressamente do edital de licitação;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A comissão de licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) estiverem acima do valor contidos nas Planilhas de Custo anexas a este Edital.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.
- 8.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto para apresentar nova proposta.
- 8.6.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.6.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo comissão de licitação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

TRÊS PALMEIRAS



## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas "d" e "e" deste Edital;
- 9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas na região do Alto Uruguai Gaúcho;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o comissão de licitação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo comissão de licitação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea "h", deste Edital.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para



## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

habilitação, o comissão de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de licitação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas "d" e "e", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o comissão de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 12. RECURSO

- 12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas:
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preco melhor, mesmo que acima do preco do adjudicatário:
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- 14.7. A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea "a" do item 14.5.

## 15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 15.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

TRÊS PALMEIRAS



## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

#### 16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 240 dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.
- 16.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 240 dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.
- 16.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### 17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

## 17.1 – DAS MEDIÇÕES:

- 17.1.1 As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma FísicoFinanceiro componente do projeto executivo, anexo a este edital, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
- 17.1.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.
- 17.1.3 As medições serão processadas independentemente da solicitação daCONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.
- 17.1.4 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:
- 17.1.4.1 Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários componentes do projeto executivo anexo a este edital, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- 17.1.4.2 O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a sequinte fórmula:



 $PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$ 

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

- 17.1.5 Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 17.1.6 Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento: as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários; o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior; para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.
- 17.1.7 Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

#### 17.2 Do pagamento

- 17.2.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.
- 17.2.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor de tesouraria e obedecido o disposto na legislação.
- 17.2.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 17.2.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s)serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o Município esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.
- 17.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo deste edital.
- 17.2.6 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da



reapresentação válida desses documentos.

- 17.2.7 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de tesouraria e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 17.2.8 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.
- 17.2.9 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome da licitante, a qual deverá ser cadastrada junto ao Tesouro Municipal.

#### 18. DO REAJUSTE

- 18.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de efetivo início da obra.
- 18.2 Somente ocorrerá o reajustamento do Contrato se o prazo previsto no item anterior decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físicofinanceiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.
- 18.3 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste:

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

lo = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

- 18.4 A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
- 18.5 Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item 18.3 deste edital.

#### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:





## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- 19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 19.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 19.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.
- 19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 19.6. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

#### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e



## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao comissão de licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça 12 de maio, 763, centro, no município de Três Palmeiras, setor de Licitações, no horário compreendido entre as 07:00 as 13:00.
- 21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <a href="https://www.trespalmeiras.com.br">www.trespalmeiras.com.br</a> aba editais.





#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo comissão de licitação.
- 22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Palmeiras, 04 de novembro de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Municipal





#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

#### 2 - DO OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, obra - Concorrência Pública Presencial para execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, c/ fornecimento de materiais e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto "Baitaca" de aproximadamente 150m², com utilização de recursos da Defesa Civil Proc. nº RS-F-4321857-13214-20240502.

- **2.1.** Classificação dos Bens e Serviços Comuns:
- **2.1.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de obras e serviços de engenharia comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21
- 2.2. Tipo de Licitação: Menor preco global, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.3.** Critérios de Julgamento: Menor preço Global
- **2.4.** Divisão da Licitação: Adjudicação global dos lotes.

Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

Exclusividade/benefício para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

NÃO APLICÁVEL, pois os valores objetos da contratação, conforme preço orçado, apresenta preço referencial maior de R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

**NÃO APLICÁVEL**, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.





# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

#### 3 – DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. Objetivo/Justificativa da Contratação

Execução de obras, sob regime de empreitada por preço global, c/ fornecimento de materiais e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto "Baitaca" de aproximadamente 150m², com utilização de recursos da Defesa Civil Proc. nº RS-F-4321857-13214-20240502.

A destruição da ponte entre Três Palmeiras e Engenho Velho devido às intensas chuvas de 2 de maio de 2024 interrompeu o trânsito entre os municípios, afetando significativamente a mobilidade local. A reconstrução de uma ponte de concreto com aproximadamente 150 m² é essencial para restabelecer a conexão viária.

Considerações para a Reconstrução:

**Projeto Estrutural**: Desenvolver um projeto que atenda às normas técnicas vigentes, considerando a resistência a futuras intempéries e a capacidade de carga necessária (anexo)

**Materiais e Mão de Obra:** A contratação de uma empresa especializada que forneça tanto os materiais quanto a mão de obra é fundamental para garantir a qualidade e a durabilidade da estrutura.

Custos Estimados: O custo de construção de pontes de concreto varia conforme o projeto e as especificações técnicas anexo.

Recursos da Defesa Civil: O processo nº RS-F-4321857-13214-20240502 indica a utilização de recursos da Defesa Civil para a obra. É importante seguir os procedimentos estabelecidos para a liberação desses recursos, incluindo a apresentação de documentos como requerimento firmado pelo prefeito, instituição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, plano de contingência municipal vigente e lei de criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Procedimentos Administrativos: A modalidade de empreitada por preço global implica que a empresa contratada será responsável por todos os custos da obra, conforme o valor acordado no contrato. É essencial que o processo licitatório siga as normas legais, garantindo transparência e eficiência na contratação.

A reconstrução da ponte é vital para restabelecer a mobilidade entre Três Palmeiras e Engenho Velho, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e garantindo a segurança dos usuários.

#### 3.2. Do orçamento estimado no edital

**3.2.1.** Os valores foram calculados através da Planilha Orçamentária que possui referência de valores do SINAPI, ORSE e SICRO, avaliados pelo Setor de Engenharia.

#### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e recursos recebidos do financimento junto à defesa Civil no processo de nº RS-F-4321857-13214-2024050.





## 5 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** As especificações técnicas devem seguir rigorosamente o descrito no Memorial Descritivo Anexo a este processo.

#### 6 - DA EXECUÇÃO DA OBRA

- **6.1.** O prazo de execução da obra, em dias consecutivos, deverá ser de 210 (duzentos e dez) dias a emissão do Termo de Início da Obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- **6.1.1.** O Prazo Contratual será de 210 (duzentos e dez) a partir da data de assinatura.
- **6.2.** A execução da obra nos locais do projeto de engenharia, conforme Projetos em Anexo.
- **6.3.** A licitante deverá anexar à proposta o Cronograma Físico-Financeiro (conforme modelo em Anexo para a obra.
- **6.3.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, conter, no mínimo, os itens descritos no Cronograma apresentado no Anexo. O não cumprimento do cronograma apresentado, acarretará as penalidades previstas no edital.
- **6.4.** A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada.
- **6.5.** A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do MUNICIPIO, satisfeitas todas as exigências do presente edital.
- **6.6.** O profissional técnico indicado deverá ser o único responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer, periodicamente, na obra e sempre que solicitado pela fiscalização.

## 7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A gestão do Contrato ficará a cargo de acordo com o portaria de designação.
- **7.2.** A fiscalização será realizada pelo engenheiro Tobias de Andrade.
- **7.3.** A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado na Portaria de Fiscalização.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**8.1.** São critérios de sustentabilidade econômico, social e ambiental devem ser seguidos para um bom êxito nas contratações. Desta forma a licitante deverá observar estes quesitos para que nenhum destes princípios seja ferido ao longo da vida útil do contrato.

#### 9 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

**9.1.** Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

TRÊS PALMEIRAS



## 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- **10.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- **10.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

TRÊS PALMERAS/ RS, 04 de novembro de 2024.

Setor de Engenharia





## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

#### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 004/2024

#### ANEXO II

#### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Razão social da licitante), através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, co- lateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a ma- téria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)





## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

	, através de
seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:	
a) enquadra-se na situação de: ( ) Microempresa; <b>ou</b>	
( ) Empresa de Pequeno Porte;	
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não exceded fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;	ı o limite
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3 incisos I a XI, da mesma Lei.	°, § 4°,
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
(data)	
(representante legal)	
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e as: tal do contador ou técnico contábil da licitante	sinatura digi-





# MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS CARTA PROPOSTA (sugestão)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS - RS

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

Prezados Senhores,
A empresa
A) Preço Global: R\$ ()
B) A validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias
C) Prazo total de execução: Conforme o cronograma, podendo ser prorrogado caso a administração julgue viável.
D) Pagamento: deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições e liberação caixa economica
E) Dados bancários:
F) Proposta de preços com valores e orçamentos: anexo a esta.
Cidade (UF), de

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)





### MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Cidade (UF), de	
À	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS - RS	
REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 004/2024	
A empresa	profissão e Senhor(es) e(m) amplos cessários à 0 004/2024, ar ao direito assinar ata, ar todos os ciário da Lei de interpor
(local e data por extenso)	
Atenciosamente,	
(nome e assinatura do representante legal pela proponente)	





## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

A empresa	, inscrita no	CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a		
Carteira de Identidade nº e	do CPF nº	e o Senhor
responsável técnico da referi	da empresa, DECLAR	AMOS conhecer o local a ser
executada a obra bem como todos os aspectos que		•
serviços. Declaramos, ainda, sob as penalidades da		
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos		·
informamos que não utilizaremos para qualquer que		
financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL	DE TRES PALMEIRA	AS/RS, de qualquer reclamação
e/ou reivindicação de nossa parte.		
		(data).
		(data):
(Represe	ntante Legal)	
(1.0510001	namo Logai,	
		••
·-	, IV	
(Engenheire	responsável)	

## Observações:

• Emitir em papel que identifique a licitante.





# DECLARAÇÃO DE RESPONSAVEL TECNICO [PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS - RS

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

lidentificação completa do	representante da	iicitantej, i	represe	entante devida	amente cor	istituldo da e	mpresa
[identificação completa da	licitante] declara,	, em atend	dimento	à condição	prevista no	Edital da L	icitação
CONCORRÊNCIA	PRESENCIAL	Nο	00	4/2024	que	o(a)	Sr(a)
			,	portador(a)	do	CPF(MF)	'nó
	_ e inscrito(a) no	CREA ou	CAU/	sob o n <sup>o</sup>	·		é o(a)
nosso(a) indicado(a) como	Responsável Téc	nico para a	acompa	nhar a execu	ção da obr	a, objeto da l	icitação
em apreço.							
						Loca	l e data





# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA [PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

Α

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS - RS

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar da Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS RS antes da abertura oficial das propostas; e

) Que	está	plenamente	ciente	do	teor	e d	da	extensão	desta	declaração	е	que	detém	plenos	poderes	е
nforma	ções	para firmá-la	١.													

, em _	_ de	_de

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

XXXXXXX, de de.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





## DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município de Três Palmeiras-RS,, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

XXXXX, de de.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)	

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº.

[endereço da sociedade empresarial] Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

XXXXXXX, de de.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





# TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL CONCORRÊNCIA LEI 14.133/21 PRESENCIAL 004/2024

Exara-se a presente manifestação com o intuito de justificar a escolha pela modalidade presencial de licitação, em substituição à modalidade eletrônica, no presente processo licitatório do Município de Três Palmeiras - RS.

Cumpre mencionar que, embora o Decreto Federal 10.024/19 estabeleça a preferência pela modalidade eletrônica, a legislação vigente não torna este procedimento obrigatório, concedendo margem para a escolha fundamentada pela modalidade presencial. Assim, considerando as especificidades de Três Palmeiras e seus fornecedores locais, optou-se pela licitação presencial por questões que envolvem desde a acessibilidade de fornecedores locais até o cumprimento mais eficaz dos princípios básicos da licitação, tais como competitividade e isonomia.

Um ponto central dessa justificativa diz respeito à dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica. Em um município pequeno, onde a infraestrutura tecnológica e o acesso à internet ainda são limitados, muitos fornecedores locais encontram barreiras significativas para atender às exigências de uma licitação eletrônica. Isso restringe a competitividade e favorece empresas maiores, muitas vezes de regiões metropolitanas, que possuem acesso a melhores recursos tecnológicos e sistemas informacionais.

A literatura e estudos de casos corroboram esta visão. Segundo Nunes, a realização de pregão eletrônico apresenta desafios para pequenos fornecedores que, devido à ausência de informatização adequada, não conseguem participar plenamente desse processo. Campana também observa que, embora o avanço tecnológico seja crescente, muitas empresas locais enfrentam dificuldades para competir, resultando em desigualdade na concorrência.

Além disso, a modalidade eletrônica carece do contato direto entre o pregoeiro e os licitantes, o que dificulta o esclarecimento de dúvidas e a verificação de amostras dos produtos, fundamentais para garantir a qualidade da aquisição. Na licitação presencial, é possível requerer amostras, o que diminui o risco de compras equivocadas, especialmente para produtos cuja avaliação presencial se mostra essencial.

Outro ponto crítico é o risco de atrasos nas entregas. O pregão eletrônico, ao permitir a participação de empresas de localidades distantes, expõe o município a possíveis demoras na entrega de bens e serviços, afetando diretamente a eficiência da Administração Pública. Esse risco é agravado pela falta de estabilidade da internet em muitas regiões, o que pode interromper o processo e dificultar o cumprimento dos prazos estipulados.





## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Ainda, a modalidade eletrônica tem sido associada a práticas anticompetitivas, como o "mergulho de preços" e o uso de softwares com inteligência artificial para realizar lances automáticos. Essas práticas comprometem a isonomia e a competitividade do processo, colocando licitantes locais em desvantagem e aumentando a incidência de fraudes.

Portanto, à luz dos princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade, entende-se que a modalidade presencial assegura um tratamento mais igualitário entre os licitantes, promovendo uma concorrência justa e adaptada à realidade do município de Três Palmeiras. O gestor, ao considerar as peculiaridades locais e o interesse público, conclui que a modalidade presencial se configura como a alternativa mais adequada, justificando assim a sua escolha para a totalidade das licitações deste órgão.

Três Palmeiras, 04 de novembro de 2024.

DEISE KOSSMANN Agente de contratação

